

DECRETO Nº 291/2010

**REGULAMENTA O VALOR DE MULTAS
PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE
SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de valores de multas regulamentares dos serviços de abastecimento de água e esgoto no município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO que as irregularidades encontradas pela equipe de fiscalização nos ramais de água e esgotos causam prejuízo ao erário municipal, tendo em vista que as despesas de manutenção do serviço de abastecimento geram um custo muito alto para a edilidade

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade urgente da presente tabela, face a continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada a cobrança de multas regulamentares para o serviço de abastecimento de água e esgotos do município de Serra Negra do Norte/RN; conforme tabela anexa,

Art. 2º. – A cobrança da multa dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saneamento, Abastecimento e Recursos Hídricos, através de notificações feitas aos seus usuários.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte(RN), 12 de abril de 2010.

Rogério Bezerra Mariz
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 291/2010

TABELA DE VALORES DE MULTAS REGULAMENTARES

USUÁRIOS - CATEGORIAS/CLASSE	IRREGULARIDADE POR LIGAÇÃO CLANDESTINA(ÁGUA OU ESGOTO)	OUTRAS IRREGULARIDADES(NO RAMAL CADASTRADO, NO HIDRÔMETRO OU NA REDE - ÁGUA OU ESGOTO)
	QUANTIDADE DE VEZES DA TAR. MÍNIMA DA CLASSE E VALOR EM REAIS	QUANTIDADE DE VEZES DA TAR. MÍNIMA DA CLASSE E VALOR EM REAIS
1- RESIDENCIAL 1	20X4,80=96,00	10X4,80=48,00
2- RESIDENCIAL 2	20X11,26=225,20	10X26=112,60
3- RESIDENCIAL 3	20X16,10=322,00	10X16,10=161,00
4- RESIDENCIAL 4	20X24,10=482,00	10X24,10=241,00
5- COMERCIAL 1	20X24,10=482,00	10X24,10=241,00
6- COMERCIAL 2	20X41,76=835,20	10X41,76=417,60
7- COMERCIAL 3	20X64,38=1.287,60	10X64,38=643,80
8- INDUSTRIAL 1	20X41,76=835,20	10X41,76=417,60
9- INDUSTRIAL 2	20X48,18=963,60	10X48,18=481,80
10- INDUSTRIAL 3	20X69,40=1.388,00	10X69,40=694,00
11- PÚBLICO 1	20X57,80=1.156,00	10X57,80=578,00

Rogério Bezerra Mariz
Prefeito Municipal